



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.762/2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Azul para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Pedra Azul, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 80.914.000,00 (oitenta milhões e novecentos e quatorze mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Receita Tributária | 3.350.000,00 |
| Receita de Contribuições | 1.272.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.369.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 34.000,00 |
| Transferências Correntes | 75.462.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.961.696,00 |
| Sub Total | <u>83.448.696,00</u> |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Operações de Crédito | 600.000,00 |
| Alienações de Bens | 293.000,00 |
| Transferência de Capital | 4.854.104,00 |
| Sub Total | <u>5.747.104,00</u> |
| Receita Retificadora | <u>-8.281.800,00</u> |
| Total Geral | 80.914.000,00 |



Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Art. 3º – A Despesa do Município de Pedra Azul, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 2.450.000,00 |
| 02 - Judiciária | 1.133.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 |
| 04 - Administração | 5.475.955,90 |
| 05 - Defesa Nacional | 30.000,00 |
| 06 - Segurança Pública | 629.000,00 |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 3.333.028,67 |
| 09 - Previdência Social | 0,00 |
| 10 - Saúde | 21.696.293,65 |
| 11 - Trabalho | 0,00 |
| 12 - Educação | 20.317.836,50 |
| 13 - Cultura | 1.387.957,17 |
| 14 - Direito da Cidadania | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 12.600.071,51 |
| 16 - Habitação | 45.000,00 |
| 17 - Saneamento | 465.757,17 |
| 18 - Gestão Ambiental | 96.000,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 2.107.000,00 |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 0,00 |
| 24 - Comunicações | 115.000,00 |
| 25 - Energia | 940.000,00 |
| 26 - Transportes | 1.990.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 637.757,17 |
| 28 - Encargos Especiais | 5.399.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 65.342,26 |
| Total | 80.914.000,00 |

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|--------------------------|--------------|
| 01 - Poder Legislativo | |
| 01.01 - Câmara Municipal | 2.450.000,00 |



Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Infra Estrutura

| | |
|---|----------------------|
| 02 - Secretaria Municipal de Governo | |
| 02.01 - Secretaria Municipal de Governo | 635.955,90 |
| 02.02 - Procuradoria Geral do Municipio | 1.133.000,00 |
| 02.03 - Sistema de Controle Interno | 202.000,00 |
| 02.04 - Assessoria de Comunicação | 76.000,00 |
| 03 - Secretaria Mun. Administração | |
| 03.01 - Secretaria Mun. Administração | 7.706.000,00 |
| 04 - Sec. Mun. Finanças Tributos e Orçam | |
| 04.01 - Sec. Mun. Finanças Tributos e Orçam | 1.327.342,26 |
| 05 - Sec. Municipal de Saúde | |
| 05.01 - Fundo Municipal de Saúde | 21.696.293,65 |
| 06 - Sec. Municipal de Educação | |
| 06.01 - Sec. Municipal de Educação | 20.317.836,50 |
| 07 - Sec Obras Serv Urb. Infra Estrutura | |
| 07.01 - Sec Obras Serv Urb. Infra Estrutura | 16.034.828,68 |
| 08 - Sec. de Planejamento e Desenv | |
| 08.01 - Sec. de Planejamento e Desenv | 1.069.000,00 |
| 09 - Sec. Mun. Assistência Social | |
| 09.01 - Coord. Sec. Mun. Assit. Social | 1.035.271,50 |
| 09.02 - Fundo Mun. Assist. Social | 1.721.000,00 |
| 09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente | 576.757,17 |
| 09.04 - Fundo Mun. Hab. Popular | 45.000,00 |
| 10 - Sec Mun. Cultura e Patrim Historico | |
| 10.01 - Sec Mun. Cultura e Patrim Historico | 745.757,17 |
| 10.02 - Fundo Mun.prot Patriimônio Cultural | 100.000,00 |
| 11 - Sec. Mun. Esporte e Turismo | |
| 11.01 - Sec. Mun. Esporte e Turismo | 1.179.957,17 |
| 12 - Sec Municipal Segurança Pública | |
| 12.01 - Sec Municipal Segurança Pública | 659.000,00 |
| 13 - Sec. de Agropecuaria e Meio Ambient | |
| 13.01 - Sec. de Agropecuaria e Meio Ambient | 2.155.000,00 |
| 13.02 - Fundo Mun. de Desen. Rural Sust. | 48.000,00 |
| Total | <u>80.914.000,00</u> |

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 41.017.955,90 |
| 1.2 - Juros e Encargos da Dívida | 158.000,00 |
| 1.3 - Outras Despesas Correntes | 28.277.158,82 |
| Total | <u>69.453.114,72</u> |

DESPESAS DE CAPITAL



Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 2.1 - Investimentos | 9.803.543,02 |
| 2.2 - Inversões Financeiras | 120.000,00 |
| 2.3 - Amortização da Dívida | 1.472.000,00 |
| Total | 11.395.543,02 |
| 9.9 - Reserva de Contingência | 65.342,26 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 80.914.000,00 |

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.

Pedra Azul, 15 de dezembro de 2021


Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG, 15 de dezembro de 2021
